



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.023

BELÉM

TÉRÇA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1952

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO**  
Em 29/4/52

**Petições:**  
0727 — Paulo Chaves de Figueiredo, coletor estadual, em Maracanã (pedido de licença) — Deferido.  
Em 14/5/52  
0635 — Sírrio de Carvalho Santos,

## GABINETE DO GOVERNADOR

coletor estadual em Itaituba (prorrogação de licença para tratar de interesses particulares) — De acordo.  
3019 — Reimar de Menezes Oliveira, fiscal de vendas da R. de Rendas (licença) — Lavre-se o ato de demissão, tudo de acordo com o parecer retro.

**Ofícios:**  
Sin, da Secretaria de Educação e Cultura (proposta de transferência de Aídete Déo de Freitas, professora, em Altamira) — Encaminhe-se à S. E. C., para ciência e fins do parecer retro, da Divisão do Pessoal.  
— N. 203, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0772, de Sebastião Corrêa da Silva, guarda civil — certidão de tempo) — Houve equívoco na remessa deste expediente a esta Secretaria. Volte à P. M.

Em 16/5/52  
— N. 167, do Tribunal de Justiça do Estado (sobre corte da dotação orçamentária para custeio de diligências e processos do termo de João Coelho) — Aprovo o parecer do DAM, devendo, porém, ser feita a compensação apenas com o saldo devedor até 31 de dezembro de 1950. Aquêlê departamento deverá transmitir esta resolução ao Sr. Prefeito de João Coelho, solicitando, ainda, o pronunciamento do mesmo.  
— N. 185, do Departamento de Segurança Pública (causando a petição n. 0715, de João Carvalho de Oliveira, sinaleiro da DET — licença-saúde) — Lavre-se o ato de licença por noventa (90) dias.

— Sin, do Conselho Escolar de Abaetetuba (demissão de professora) — Lavre-se a demissão. A D. P.  
— N. 193, da Polícia Militar (anexo a petição n. 0332, de Francisco Zeferino da Silva, ex-guarda civil (reinclusão) — Informe o expediente.  
— N. 253, do Departamento de Produção (nomeação em substituição de Flávio de Oliveira Amorim no cargo de auxiliar de classificador) — Encaminhe-se à D. P.

— N. 401, do Juízo de Direito da Vara de Orfãos (informação) — Informe o expediente.  
— N. 93, do Presídio São José (informação sobre inventário do Material Permanente) — 1.º Acusar. 2.º Reitere-se a recomendação constante da Circular n. 5 a todos os órgãos subordinados a esta Secretaria, exceção do D. E. S. P., que já lhe deu cumprimento.  
— N. 0501, da Delegacia Federal de Saúde da 3.ª Região (cópia de uma informação referente aos dados bioestatísticos) — 1.º Oficie-se ao tabelião de Anajás,

— N. 196, do Departamento Estadual de Águas (anexo o laudo de inspeção de saúde de Clovis Pereira Saldanha, fiscal — licença-saúde) — A D. P., para o ato, de acordo com o seu parecer retro.

**Memorandos:**  
Sin, do Gabinete Governamental (confeção de uniformes) — Atenda-se, ciente o Gabinete.  
— Sin, do Gabinete Governamental (proposta de nomeação de Lucimar Vieira Salgado para o cargo de professora, em Juruti) — Dé-se ciência ao Deputado Rui Barata da informação da S. E. C.  
— Sin, do Gabinete Governamental (nomeação de Pelagio de Sousa Ribeiro para o cargo de escrivão de polícia junto à 2.ª Delegacia) — Ao Gabinete, para ciência do Exmo. Sr. General Governador.  
**Boletins:**  
N. 107, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 13-5-52) — Ciente. Arquive-se, em pasta especial.  
— N. 108, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 13-5-52) — Ciente. Arquive-se, em pasta especial.  
— N. 109, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 15-5-52) — Ciente. Arquive-se, em pasta especial.  
— N. 110, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 16-5-52) — Ciente. Arquive-se, em pasta especial.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.**  
Em 15/5/52

**Ofícios:**  
N. 250, da Secretaria de Obras, Terras e Viação (assinatura de acordo entre Prefeituras Municipais e o Estado — construção de escolas rurais e grupos escolares) — Devolva-se ao Dr. Secretário de O. T. V., com a informação de que os projetos, orçamentos e cadernos das obras em apêço constam das especificações enviadas pelo I. N. E. P., assim como de que os convênios a serem assinados entre esta Secretaria e as Prefeituras do Interior são apenas relativos à discriminação dos deveres legais das partes. Reitere-se, ainda, a S. Excia. a manifestação dos propósitos em que sempre esteve e está esta Secretaria de se cingir, unicamente à consideração de seus próprios encargos, não alheios.  
— Sin, da Prefeitura Municipal de Altamira (anexo carta n. 216, de Luiz Nô da Silva, vereador, em Altamira, solicitando auxílio para a expedição empreendida na floresta do Xingú) — Vá o mesmo ao D. E. R., para ser o assunto resolvido mediante entendimento direto entre aquêlê departamento e o Sr. Prefeito de Altamira, em face da manifestação constante do presente ofício.

Em 16/5/52  
**Petições:**  
0765 — Miguel José de Oliveira, ex-juiz suplente, em Irituia — Comarca de Guamã (pedido de pagamento) — Ao Expediente, para informar quanto à exoneração.  
0701 — Ana Coelho das Neves, professora, em Caxangá — Icoaraci (aposentadoria) — De acordo. Volte à D. P.  
0721 — Aracy de Lemos Guimarães, professora no Grupo Escolar Paulino de Brito (pedido de exoneração) — Lavre-se o ato. A D. P.  
0722 — Olívia Pereira Marques, professora, em Bujarú (licença-saúde) — Diga a D. P., com a observação de que não me parece suficiente o atestado de fls., para justificar o pedido. A petição está datada nesta cidade, circunstância que sujeita a interessada a exame no S. A. M.  
0712 — Percília Milhomens, pro-

fessora no grupo escolar de Soure (licença-saúde) — Dé-se ciência à interessada do parecer da D. P.  
0412 — Silas Alves, delegado especial das minas de Cachoeira — Vizeu (reembolso de importância empregada na construção de um xadrez) — Encaminhe-se.  
0707 — Joventina Sousa e Silva, professora em Pôrto de Moz (licença-saúde) — De acordo. Volte à D. P.  
0705 — Cleonice Corrêa Macedo, professora no lugar "Livramento" — Curuçá (licença-reposou) — De acordo. Volte à D. P.  
0708 — Maria Lucia Tolosa Almeida, professora no lugar "Páscoa" — S. Caetano de Odiveiras (licença-reposou) — De acordo. Volte à D. P.  
0704 — Celia de Carvalho Pena Carneiro, professora no grupo escolar de Icoaraci (licença-reposou) — De acordo. Volte à D. P.  
0711 — Maria Lisboa da Silva Elias, professora no lugar Cachoeira — Vizeu (licença-saúde) — De acordo. Volte à D. P.  
0720 — Any Lobão, professora no lugar "Jutai" — Nova Timboteua (exoneração) — Lavre-se o ato. A D. P.  
0777 — Artur de Sousa Leal, escrivão na Coletoria de Ananindeua (reconsideração de ato que o transferiu) — A D. P., conforme solicita a SEF.  
0465 — Vitoria Pina Margalho, professora no Grupo Escolar Benjamin Constant (aposentadoria) — A D. P. para lavrar o ato, nos termos do seu parecer de fls. 11.  
0723 — Petronila Pinheiro de Carvalho, professora, lotada nas escolas reunidas da Vila de Americano — João Coelho (licença-saúde) — Opine a D. P.  
0724 — Raimunda Montalvão, professora do lugar Jacarequara — Acará (licença-saúde) — Encaminhe-se.  
0725 — Yvette do Nascimento Maués, professora do Grupo Escolar Vilhena Alves (licença para tratar de interesses particulares) — Lavre-se o ato. A D. P.  
0726 — Dulcídio Oliveira Costa, coletor em Prainha (licença) — Cumpra-se o despacho de fls. A D. P.  
0727 — Paulo Chaves de Figueiredo, coletor estadual, em Maracanã (licença para tratar de interesses) — Cumpra-se o despacho governamental.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

**PORTARIA N. 32 — DE 16 DE MAIO DE 1952**  
O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições e tendo em vista a boa marcha do serviço público,

**RESOLVE:**  
determinar à Divisão de Material que seja observada rigorosamente a norma que condiciona o processamento e apresentação de contas para pagamento à prova de previa quitação do respectivo

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

**Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

**Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Saúde Pública :

**Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

**JOSÉ CAVALCANTE FILHO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

**Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação dos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser autografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ	
EXPEDIENTE	
Rua do Una, 32 — Telefone 3262	
Diretor Geral :	
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO	
Redator-chefe :	
Pedro da Silva Santos	
Assinaturas	
Belém :	
Anual . . . . .	260,00
Semestral . . . . .	140,00
Número avulso . . . . .	1,00
Número atrasado, por ano . . . . .	1,50
Estados e Municípios :	
Anual . . . . .	280,00
Semestral . . . . .	150,00
Exterior :	
Anual . . . . .	400,00
Publicidade	
por 1 vez . . . . .	600,00
1 Página contabilidade, Página, por 1 vez . . . . .	600,00
½ Página, por 1 vez . . . . .	300,00
Centímetros de coluna : Por vez . . . . .	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

imposto de vendas e consignações. De-se ciência, compra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Economia e Finanças, em 16 de maio de 1952.

Stélio de Mendonça Maroja  
Secretário de Estado de Economia e Finanças

### CABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MAIO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Secretaria de Saúde Pública (proposta orçamentária) — Ao Dr. Secretário de Saúde Pública, com o esclarecimento de que o projeto de lei do Governo do Estado, já enviado à Assembleia Legislativa, que dispõe sobre o aumento de vencimentos dos servidores públicos, prevê uma majoração de 20% das dotações para pessoal variável, facultando, assim, pelo menos em parte, o atendimento da proposta do Dr. Diretor do Hospital de Isolamento.

—Associação Rural da Pecuária do Pará — Ao Sr. Chefe de Expediente, para atuar e devolver o despacho.

—Morais Dias (Secretário Faixa Fronteiras) — À consideração do Sr. General Governador, com a informação oferecida pelo Departamento de Estatística, sugerindo esta Secretaria de Estado, seja ouvida a Secretaria de Obras, Terras e Viação.

—Alfredo José Chuquia — Arquite-se.

Secretaria de Obras, Terras e Viação (relação de imóveis do Estado) — Ao Sr. Avaliador Nobre, para informar, qual a atual situação dos terrenos a Presidente Pernambuco ns. 197 e 207, à Conselheiro Furtado, antigo n. 127, esquina da Trav. Rui Barbosa e à Arcipreste Manoel Teodoro, n. 142.

Prefeitura Municipal de Belém (remetendo ofício da Companhia de Transportes e Armazens Gerais da Amazônia que se refere a construção de um frigorífico nesta capital) — Informe o Departamento de Produção.

Maria de Lourdes Miranda Soares, Júlia Migueis Leal, Dolores Pires de Freitas, Luiza Lavarreda da Rocha, Osmarina Ferreira de Souza, Lucibela da Cunha Pereira, Diretor dos Correios e Telégrafos (conta de telegramas do mês de abril p. p.) — A D. D., para os devidos fins.

Leite Gomes (conta de fornecimentos) — A D. D., para processar o pagamento de conformidade com as notas de entrega e recebimento.

Joaquim Pereira do Couto, Departamento de Produção (duodécimo do mês de maio corrente do S. A. C.), Ana Amaral Diogo, Hélio Pereira Feio, Fomento da Produção Animal (recolhimento de quota), Simão da Gama Coelho, folhas de pagamento dos grupos (José Bonifácio, Floriano Peixoto, Barão do Rio Branco, Pinto Marques, Rui Barbosa, Dr. Freitas, José Veríssimo e Frei Daniel) — A Divisão de Despesa, para os devidos fins.

Augusto Mendes Ribeiro (solicitando uma pensão) — Encaminhe-se à Biblioteca e Arquivo Público, para fins de informação.

Secretaria de Obras, Terras e Viação (construção de grupos escolares) — Sr. General Governador: 1) A S. O. T. V., propõe o encaminhamento à Assembleia Legislativa de um pedido de suplementação, na importância de Cr\$ 1.050.000,00, para a dotação prevista na tabela 99 do orçamento vigente, destinada a construção de próprios estaduais, alegando a conveniência de não interromper a execução de obras cujas dotações são insuficientes. 2) Esta Secretaria de Estado manifesta-se contrária, a proposta em tela, visto não existirem recursos disponíveis para fazer face a majoração de despesa sugerida, pois os até agora aprovados ou os que ainda venham a se verificar, destinam-se à cobertura dos créditos especiais imprescindíveis ao atendimento dos compromissos com a Força e

Luz do Pará S.A. e com a Byington & Cia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação (conservação de próprios estaduais) — Ao Sr. General Governador: 1) A S. O. T. V. pede seja solicitada à Assembleia Legislativa uma suplementação de Cr\$ 1.000.000,00, para a dotação destinada a conservação de próprios estaduais, prevista na tabela n. 160, do orçamento vigente, alegando a necessidade de intensificação das obras de recuperação do patrimônio público, que a atual administração encontrou em deplorável estado.

2) Sem embargo das razões aduzidas pela S. O. T. V., esta Secretaria de Estado manifesta-se contrariamente à propositura em referência porque: a) a dotação atual, de Cr\$ 1.200.000,00, corresponde às possibilidades do Tesouro e é, possivelmente, a mais elevada, já consignada num orçamento estadual para aquele fim, bastando se salientar que no exercício anterior, de 1951, a previsão foi apenas de Cr\$ 400.000,00; b) não há recursos disponíveis para o atendimento da majoração sugerida, conivindo ressaltar que os presentemente apurados, decorrentes do saldo financeiro do exercício passado e de economias orçamentárias, estão reservadas para a cobertura dos créditos especiais, a serem solicitados, para liquidação dos compromissos com a Força e Luz do Pará S.A. e com a Byington & Cia., despesas essas não incluídas no orçamento.

—Irene Teixeira de Azevedo (crédito de exercícios findos a favor de Vequerina Dias Teixeira) — A D. D. para, de ordem do Sr. General Governador, efetuar o pagamento da importância de três mil cruzados, por conta do aludido crédito.

Alexandre Abraão Soares (pagamento de aluguéis de casas) — Reformo o despacho retro, para mandar o processo à consideração do Sr. General Governador, opinando esta Secretaria de Estado de acordo com o parecer da D. D.

Itala Monteiro Malato (requerendo restituição de montepio) — Voite à D. D. para incluir na próxima relação nos termos das informações e pareceres.

Cooperativa Agrícola Mixta de Tomé-Açu, Alto Tapajós S.A. (requerendo redução de impostos) — Ao exame e parecer da Procuradoria Fiscal.

Caixa Econômica Federal no Pará — Ao Sr. Dr. Procurador Fiscal, para emitir parecer.

Serviço de Cadastro Rural (requisição de material) — A Divisão de Material.

Prestação de contas (da Secretaria de Saúde Pública, Comissão Estadual de Preços, Departamento de Produção) — A Divisão de Contabilidade, para exame e conferência.

Assembleia Legislativa (crédito especial a favor de Raimundo Duarte Pêres) — Reformo o despacho supra para determinar o encaminhamento à Assembleia Legislativa, com a informação da Divisão de Contabilidade, esclarecendo mais esta Secretaria de Estado que os recursos disponíveis estão destinados já a cobertura dos pedidos de crédito especial para o atendimento dos compromissos com a Força e Luz do Pará S.A., e Byington & Cia. pedidos esses em elaboração, para encaminhamento ao Legislativo no correr da próxima semana.

Orfanato Antonio Lemos (balancete do mês de abril p. p.) — A Divisão de Contabilidade, para os devidos fins.

Departamento Estadual de Águas (faz remessa do balancete e movimento de Caixa, mês de abril) Regino Antonio Barbosa, Banco do Brasil S.A., Divisão de Receita (relação dos débitos) Iva Farias de Lima, Banco de Crédito da Amazônia S.A. — A Divisão de Contabilidade.

Antônia de Lima Tabb Cavalcante (requerendo pagamento de 1 mês de vencimentos a título de funeral). Cassilda Farias Pinto, folha de pagamento de diaristas do Instituto Lauro Sodré, empenho a favor de Cesar Nunes dos Santos, Santa Casa de Misericórdia, Tesouraria da Polícia Mili-

tar -- A D. D., para os devidos fins.

--- Fernando Alves da Cunha -- Informe o requerente sobre a data e entrada do seu pedido anterior a fim de ser localizado e verificada a situação do mesmo.

--- Secretária de Interior e Justiça, Gabinete do Governador (requisição de 1 capa de nylon para o assento do carro n. 16), Secretária de Educação e Cultura (requisição de material para o Grupo Escolar Augusto Montenegro), Secretária de Saúde Pública (requisição de material), Matadouro do Maguary, Divisão de Contabilidade -- A Divisão de Material, para providenciar.

--- Artur de Souza Leal -- Entregue-se ao requerente.

--- Pedro Elias Filho -- De acordo, faça-se o expediente.

--- Laudo médico de Almino Oliveira Lima, Pedro Henrique de Araújo -- Encaminhe-se a Divisão de Pessoal, por intermédio da S. E. I. J.

--- Divisão de Material (pede numerário) -- A D. D., para atender, à conta de Eventuais, tabela 108 do orçamento.

--- Francisco Freire de Andrade -- Ao Sr. Diretor da D. D., para dizer, tendo em vista a informação da Coletoria de Abacetetuba.

--- Prefeitura Municipal de Abacetetuba -- A Divisão de Contabilidade.

--- Maria Chaves Brígido -- Providenciado, arquite-se.

**DIVISÃO DE DESPESA TESOUREARIA**

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include SALDO do dia 17 de maio de 1952, Renda do dia 19 de maio de 1952, SOMA, Pagamentos efetuados no dia 19 5 1952, SALDO para o dia 20 5 1952.

Table with 2 columns: Description and Amount. Rows include DEMONSTRAÇÃO DO SALDO Em dinheiro, Em documentos, TOTAL.

Belém (Pará), 19 de maio de 1952.

A. Nunes, tesoureiro Visto João Bentes Diretor da Div. Despesa

**PAGAMENTOS**

Pagamento para o dia 20 de maio de 1952

A Divisão de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

**FORNECEDORES:**

A. M. Fidalgo & Cia., Afonso Ramos & Cia., Africana Tecidos S.A., A. Leal & Cia., Antônio Rosa, Adriano Pimentel & Cia., Albino Fialho & Cia., Azevedo Silva & Cia., Alves Hall Ltda., Augusto Moutinho & Cia., "A Noite" do Rio de Janeiro, Antônio Canelas & Cia., Borges Quaresma & Cia., Brahim José & Cia., Coutinho & Irmãos, Corêa Costa & Cia., C. M. Rocha & Cia., Castro & Cia., Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia Química Bayer Ltda., Comissão de Controle e Distribuição de Carne Verde, D. F. Bastos & Cia., Departamento de Força e Luz de Belém, Ernesto C. Leitão, Ernesto Arantes, Estabelecimentos Freitas Ltda., Empresa "A Provincia do Pará", Elias Massud Ruifell & Filhos, E. R. Squib Sons do Brasil, Ferreira Gomes Ferragistas S.A., Furtado & Cia., F. Valério & Cia., H. Barra, Heimar Duarte & Cia., Imprensa Oficial, Indústrias Jorge Corrêa Ltda., Importadora de Ferragens S.A., (Ancora), Indústrias Martins Jorge S.A., I. B. M. World Trade Corporation, Joaquim Azevedo (Oficina Santa Rita), Laboraterapia S.A., Laboratórios Baldesseri S.A., Loide Brasileiro, Lima, Irmão & Cia., Mário Barbosa, Manoel P. da Silva, Nicolau Conte & Cia., Nascimento & Cia., Norberto Lavareda, "O Estado do Pará", Panair do Brasil S.A., Q. S. Duarte, Ribeiro & Cia., R. J. Maia & Cia., Shell Mex Brasil Ltda., Serviço de Navegação do Estado, Silva, Lopes & Cia., Silva Santos & Cia., Santa Casa de Misericórdia, Venerável Ordem 3.ª de S. Francisco e Vieira & Martins.

**DIVERSOS:**

Antônio Pinto Soares e Ponto 15 de Agosto.

**CUSTEIOS:**

Divisão de Contabilidade.

**RESTOS A PAGAR:**

Antônio Nogueira Leitão.

**PESSOAL FIXO:**

Ivone Moreira Cobitach e Pedro Pêres de Gusmão.

terras devolutas denominadas "Terra Preta" em Oriximiná -- Ao Serviço de Terras.

1236 -- Raimundo da Costa Barbal (Comandante da lancha "Inspetor Pinto Marques" (Solicitando pagamento de aumento) -- Ao Serviço de Navegação do Estado.

1141 -- Judah Eliézer Levi (Pedindo desapropriação dos lotes ns. 29 e 42 à margem da E. F. B.) -- A consideração do Exmo. Sr. Gal. Governador.

1279 -- Azilda Rodrigues Peixoto (Propondo ao Estado venda do terreno denominado "Jari" na Av. Tito Franco) -- Ao Serviço de Terras.

1259 -- Francisco Custódio Pimentel e outros, exploradores de terras de pau rosa em Santarém (Protestando contra pedido de arrendamento formulado por Obal Pereira de Barros) -- J. os autos de Obal Pereira de Barros -- Ao S. C. R.

1209 -- Osvaldo Pereira de Brito, tripulante da lancha "Jovita Eloy" (Requerendo férias) -- De acordo com a informação. Volte ao S. N. E. para atender e arquivar.

Ofícios:

N. 1255, da Divisão de Pessoal (Pedindo certidão de tempo de serviço de José Augusto Teles de Borborema) -- Restitua-se à Divisão do Pessoal, através da S. I. J.

N. 1216, do Serviço Especial de Saúde Pública (Faz comunicação) -- Arquite-se.

N. 1293, do Serviço de Navegação do Estado (Encaminhando conta de Silva Garcia & Cia., no valor de Cr\$ 1.847,00) -- Encaminhe-se à S. E. F., com pedido de empenho e pagamento.

Autos: N. 1252 -- Auto de compra de terras devolutas em que é requere-

rente Izaura Matias dos Santos, no Município de Igarapé-Açu -- Ao Serviço de Terras. Estou de pleno acordo com o parecer do Dr. Procurador Geral do Estado. Sejam dadas as providências para chamar o processo à ordem.

352 -- Auto de compra de terras devolutas no Município de Igarapé-Açu, em que é requerente Torquato Pereira Cavalcante) -- Arquite-se.

N. 1218 -- Auto de compra de terras devolutas no Município de João Coêlho, em que é requerente Antônio Pereira de Sousa) -- Diga o Dr. Consultor Jurídico.

**Telegramas:**

723 -- Telegrama do Administrador de Mesa de Rendas do Estado em Santarém (Prestando informações) -- Arquite-sc.

**SERVIÇO DE CADASTRO RURAL**

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MAIO DE 1952

Devem comparecer, com a máxima urgência, para tratar de seus interesses particulares, no Serviço de Cadastro Rural do Estado, os abaixo discriminados, ou seus procuradores:

- Município de Altamira: 1 -- Petrônio de Araújo Lacerda; 2 -- Nazareno Moura da Cruz; 3 -- Pompeu Ribeiro; 4 -- Pompeu Ribeiro & Cia. Município de Santarém: 1 -- Armando de Sousa Bentes; 2 -- Charles Jorge Hage; 3 -- Sêrvulo Otaviano de Matos. S. C. R., 16.5.952. -- Francisco das Chagas Moreira, Chefe, em comissão.

**EDITAIS**

**ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DO ESTADO, DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que, por Lucina Vieira Salgado, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca -- Óbidos -- 52º termo, 52º Município -- Juruti, 134º distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que se denominará "Liberdade", é central e está situada na zona Arapiuns e Santo Hilário, e tem como limites, pela frente, o Igarapé do Santo Hilário, pelo lado direito, com terras requeridas por Demócrito Pereira Salgado, pelos fundos e lado esquerdo com terras devolutas do Estado; tendo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Juruti.

Serviços de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de maio de 1952. -- O Oficial, João Matta de Oliveira. (T-2938 -- 9, 20 e 29 5 -- Cr\$ 120,00)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Demócrito Pereira Salgado, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20ª Comarca -- Óbidos -- 52º termo, 52º Município -- Juruti, 134º distrito, com as seguintes indicações e limites: a referida sorte de terras, denominada "Redenção", é central, e está situada na zona Arapiuns e Santo Hilário, e tem como limites pela frente, o Igarapé do Santo Hilário; pelo lado direito e fundos, com terras devolutas do Estado; e pelo lado esquerdo, com terras requeridas por Lucina Vieira Salgado;

tendo 3.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele município de Juruti.

Serviços de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de maio de 1952. -- O Oficial, João Matta de Oliveira. (T-2937 -- 9, 20 e 29 5 -- Cr\$ 120,00)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Raimundo Araújo dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 2ª Comarca -- Belém, 13º termo, 10º Município -- Belém, 2º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda da Estrada de Terra de Bragança, no lugar Engenheiro, medindo de frente para a Terra, 16 metros, com 200 metros de fundos, onde mede de largura 36 metros, limitando pelo lado direito, com o terreno do Posto Fiscal da Recebedoria de Rendas do Estado e Rua Marambaia e, pelo lado esquerdo, com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona o Commissariado de Polícia de Marambaia no Entrancamento.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 3 de maio de 1952. -- O Oficial, João Matta de Oliveira. (T-2936 -- 9, 20 e 29 5 -- Cr\$ 120,00)

**Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Teodomiro Rodrigues da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

SENTENÇA: -- Refere-se aos autos de compra de terras devolutas, no Município de Juruti, em que é requerente Raimundo Renato Cavalcante.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres do Sr. Chefe do Serviço de Terras e do Dr. Consultor Jurídico desta Secretaria, são favoráveis ao requerimento;

Considerando o mais que aos autos consta;

Resolve deferir a petição inicial para que seja expedido ao requerente, o competente Título Provisório de Venda, recorrendo, "ex-officio", desta minha sentença, para o Exmo. Gal. Governador do Estado.

Publique-se na I. O., e vá ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

Em, 16 de maio de 1952. -- (a) Cláudio Luis de Vasconcelos Chaves, secretário de Estado de O. T. V.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE MAIO DE 1952

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Petições:

1210 -- Manoel Tavares Martins, tripulante da lancha "Jovita Eloy"

(Requerendo férias) -- De acordo com a informação. Volte ao S. N. E. para atender e arquivar.

1242 -- Teodomiro Rodrigues Vieira, tripulante da lancha "Margarita" (Requerendo férias) -- De acordo com a informação. Volte ao S. N. E. para atender e arquivar.

1297 -- Severino Lourenço da Silva (Requerendo por arrendamento um grupo de ilhas, destinadas à indústria extrativa de borracha em Almerim) -- Ao S. C. R.

1201 -- Abaixo assinado dos moradores do lugar São Luiz, no Município de Vigia (Solicitando o acabamento de uma escola e a criação de uma outra) -- Aguarde oportunidade.

1286 -- Martine da Silva (Requerendo por arrendamento um grupo de ilhas em Almerim para indústria extrativa de borracha) -- Ao S. C. R.

1300 -- Alcindo Leite Brito (Requerendo por compra uma parte do lote n. 2, situado à margem da E. F. B.) -- Ao Serviço de Terras.

1294 -- Manoel Gomes da Silva (Pedindo o desentranhamento dos autos que é requerente Vicente Rolim de Moraes, da escritura das terras Jurupari, em Almeirim) -- Ao Serviço de Terras.

1273 -- Miranda & Cia. (Remetendo documentos referentes a embarque de produtos Sika, no valor de Cr\$ 6.182,800) -- Ao Sr. Moreira.

1281 -- Armando de Oliveira Carvalho (Requerendo por compra

Indústria agrícola, sítas na 23ª Zona — Vigia, 58º termo, 589 Município — São Caetano de Adriaes e 155º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sôrta de terras, mede 300 braças de frente por 1.000 metros de fundos, confinando, pelo lado direito, com terras de Paula Soares; e à esquerda, com Manoel Antonio Soares; pelos fundos com o terreno de Luiz Dalmacio da Silva, até completar os 1.000 metros.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêl Município de São Caetano de Orléans.

**Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de maio de 1952.** — O Oficial, João Matta de Oliveira. (T—2946—10, 20 e 30/5—Cr\$ 120,00)

**Compra de terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Laurinda dos Santos Figueiredo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi realizada por compra uma sôrta de terras devolutas, própria para a agricultura, sítas na Comunidade de Capanema, 16º termo, Município — Capanema, e 43º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sôrta de terras, mede 84 metros de frente por 100 metros de fundos, e têm estes limites: confina pela frente, com Florencio Merencio; pelos fundos, com Nestor Conceição; pelo lado esquerdo, com Manoel Patricio Figueiredo; e pelo lado direito, com João Carvalho.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêl Município de Capanema.

**Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de maio de 1952.** — O Oficial, João Matta de Oliveira. (T—2945—10, 20 e 30/5—Cr\$ 120,00)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**Aforamento de terras**  
Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a Assembléa de Deus, por seu Presidente Francisco Pereira do Nascimento, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Almirante Tamandaré para onde faz frente e Rua de Obidos, Rua Angelo Custódio e Avenida 16 de Novembro de onde dista 24m,00; limita-se à direita, com fundos do terreno edificado que fazem testada à Avenida 16 de Novembro e à esquerda com terreno edificado com um galpão de madeira e quem de direito; medindo de frente 13m,30, fundos laterais direita 48m,00 lateral esquerda ..... 52m,00, linha oposta a frente 6m,00 ou seja uma área de ..... 475m2,30.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de maio de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (T—2923—9, 20 e 29/5—Cr\$ 120,00)

**CHAMADA DE FUNCIONARIO**  
De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convido Leodínis Corrêa, ocupante interina do cargo da classe G, da carreira de Escriurário, lotado na Subprefeitura de Icoaraci, a se

apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação deste edital, sob pena de não ser considerado para a vaga, não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1943 (Estatuto dos Funcionários Públicos, Clvis do Município do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de abril de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral. (G—21, 29 e 30/4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21/5/52)

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS PROCURADORIA FISCAL**  
Pelo presente edital a Procuradoria Fiscal do Estado abre concorrência para a venda do material existente nos depósitos da Companhia Byington & Cia., no Utinga, como abaixo se declara: De ordem do Exmo. Sr. Governador do Estado fica, pelo prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, aberta concorrência para a venda do seguinte:

Cento e vinte e sete mil (127.000) quilos de vergalhões de ferro, de diversos diâmetros.

Dois motores "Bolinder's" a óleo cru, fabricação sueca, de um cilindro, 10 H. P. tipo W 3 101 — Ns. 3441 e 3442.

Um motor "Bolinder's" a óleo cru, fabricação sueca de dois cilindros, 20 H. P. tipo W 3 S n. 20 — 3206990.

Um motor "Le Roi" a gasolina e querosene, fabricação americana de 2 cilindros, 8 H. P. modelo VRP 3, n. 222007.

Três motores "Winconsin" a gasolina, fabricação americana de 1 cilindro, 6 H. P. modelo AEH — Ns. 466782 e 466783 e 466786 (faltando 2 magnéticos), 2 montados e um desmontado.

Um motor "Briggs & Stratton", fabricação americana de 1 cilindro n. 67899, serie 58031.

Uma bomba d'água marca "Jaeger" de 2" com motor "Wisconsin" a gasolina, de 1 cilindro — 6 H. P. — modelo AEH, n. 525.141.

Uma bomba d'água com motor "Briggs & Stratton", a gasolina, de 1 cilindro, n. 306.120.

Uma bomba d'água marca "Carver", de 2", com motor "Wisconsin", a gasolina, n. 561768.

Um gerador "Universal" de 1000 watts, motor n. 1000 ES — série 62310.

Dois geradores U. S. de 500 watts, motor ns. 205783, série 361625 e 205783, série 361636.

Uma Tesoura mecânica.  
Um Guincho de fricção, novo.

Uma Talha diferencial de 5 tons.  
Uma Talha diferencial de 2 tons.

Uma Talha cadernal de 3 gornes.  
Uma Talha cadernal de 2 gornes.  
Duas Talhas peteskas.  
Duas serras circulares de bancada.

Uma scraper Carry, All Le Tourneau de 11 jardas cúbicas c/pneus 13:00 x 24 e 18:00 x 24.

Uma scraper Bucyrus Erie de 6 jardas cúbicas sem pneus.  
Uma betonreira "Jaeger" para 200 litros.

Sucata de ferro: (Peças diversas, tais como: Engrenagens — Eixos — Molas e etc.) 10 toneladas aproximadamente.

Trinta e cinco toneladas de sucata de ferro fundido para fundição.

Um vibrador "Trillor" com motor Briggs & Stratton n. 61473.

Quatro caminhões — caçamba "White Super Power" para 4-12 jardas cúbicas, levantamento hidráulico, motor de 125 H. P. ns. 18.757, 18.630, 18.635 e 18.633, no estado.

Um caminhão Chevrolet gigante, modelo 1942, motor de 95 H. P. n. 678.009, com carroceria de madeira, pneus 7:50 x 20 e 8:25 x 20.

Dois caminhões Chevrolet gigante, modelo 1942, motor de 95 H. P. ns. 678.063 e 742.839, no estado.

Um Pick-up Dodge, modelo militar — motor n. 81.525.340, no estado.

Um automóvel Station Wagon

(camionete de 9 passageiros), motor modelo 41 AA — 560.867, pneus 6:50 x 16.

Cento e trinta e sete pneus usados.  
Dez câmaras de diversas dimensões.

Vinte e três baterias usadas.  
Os interessados poderão examinar os mesmos nos Depósitos da Companhia Byington & Cia., existentes no Utinga, dentro da hora do expediente, e apresentar suas propostas em envelope lacrado, dirigido ao Sr. Dr. Procurador Fiscal do Estado, com as indicações:

"Concorrência para a venda do material existente nos Depósitos da Companhia Byington & Cia.", obedecendo o seguinte:

a) As firmas dos concorrentes deverão ser reconhecidas por tabelião.

b) A venda será processada após a aprovação das ofertas pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, das propostas que tiverem dado entrada nesta Procuradoria Fiscal, dentro do prazo marcado neste edital.

c) O pretendente cuja proposta for aceita ficará obrigado a receber dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, após aceitação, a quantia oferecida, na Recebedoria de Rendas do Estado mediante guia expedida por esta Procuradoria Fiscal, sendo o julgamento das referidas propostas efetuado na mesma Procuradoria Fiscal, no dia 28 do corrente, às 10 horas.

d) O vencedor da presente concorrência ficará com responsabilidade do pagamento de todos os transportes necessários do material.

e) O Governo do Estado, usando

de suas atribuições, poderá, por medida de necessidade pública, anular e renovar a presente concorrência.

Para outros esclarecimentos, deverão os interessados procurar a Procuradoria Fiscal do Estado.

Procuradoria Fiscal do Estado do Pará, 8 de maio de 1952. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo. Visto — Alarico Barata, procurador fiscal do Estado.

(G — 9, 14, 20 e 28/5)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Edital de chamamento**

Pelo presente edital, fica notificada Dona Dailia Travassos Ribeiro, ocupante do cargo de professora de 1.ª entrância — padrão B, com exercício na escola do lugar Inanú, no Município de Santarém, para, no prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste, no "Diário Oficial" assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência de forma maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41. (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 12 de maio de 1952. — (a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria.

(G. — Dias 18, 20, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/5 — 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 10/6)

## EDITAIS

## ANÚNCIOS

**SOBRAL, IRMÃOS S/A.**  
Cópia autêntica da ata da Assembléa Geral Ordinária, de Sobral, Irmãos S/A. (Sisa) realizada em sua sede social à Avenida Cipriano Santos números dois a dez nesta Capital, aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, na sede social, à Avenida Cipriano Santos, números dois a dez, reuniram em assembléa geral ordinária os acionistas de Sobral, Irmãos S/A., para o fim de apreciação do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de mil novecentos e cinquenta e um e, ainda, para a eleição do novo Conselho Fiscal que servirá no novo período social. Assumiu a presidência dos trabalhos o acionista Dr. Luiz de Carvalho Corrêa, que convidou para servirem como secretários os acionistas Salustiano Vilar da Costa e Hilda Menezes dos Santos. O presidente mandando proceder à chamada pelo livro de presen-

ça verificou haver número legal, pelo que declarou abertos os trabalhos, comunicando à assembléa a finalidade da reunião. A seguir mandou que o segundo secretário procedesse à leitura dos anúncios de convocação desta reunião, publicados no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "Folha do Norte", desta cidade, nos dias vinte e cinco, vinte sete e trinta de março do ano corrente, e redigidos nos seguintes termos: — "Sobral, Irmãos S/A. (Sisa). Assembléa Geral ordinária— Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinária, na forma dos Estatutos, no dia 26 de abril de 1952, às 17 horas, na sede social, à Avenida Cipriano Santos dois a dez. A ordem do dia constará dos seguintes assuntos: a) deliberar sobre o relatório, balanço e contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1951, bem como sobre o parecer do Conselho Fiscal; b) eleição do presidente da assembléa geral, membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes e fixação dos seus honorários. Belém, 25 de março de 1952. Sobral, Irmãos S/A. (a) Acácio

J. F. Sobral, presidente. A seguir o senhor presidente mandou proceder a leitura do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, demonstração da conta de lucros e perdas e balanço. Terminada a leitura desses documentos o senhor presidente submeteu os mesmos à discussão e como ninguém se manifestasse, à votação, sendo aprovados por unanimidade, tendo se absterido de votar os membros da Diretoria, na forma da lei. A seguir o senhor presidente suspendeu a sessão por dez minutos a fim de os acionistas organizarem suas chapas para a eleição do Conselho Fiscal, suplentes e presidente da Assembléia Geral. Reabertos os trabalhos e procedido ao escrutínio, verificou terem sido eleitos os seguintes: — Conselho Fiscal, membros efetivos: José de Castro Batista, brasileiro, comerciante, residente à Rua Jerônimo Pimentel n. 444; Antônio da Cruz Pina, português, comerciante, residente à Rua 25 de Setembro n. 147 e Carlos Chady, sírio, comerciante, residente à Av. Nazaré n. 302, e suplentes: Hilaise dos Santos Ferreira, brasileira, comerciante, residente à Rua João Balby n. 314; Salvador Oscar Sentob Bemerguy, marroquino, comerciante, residente em Manaus e Paulo de Araújo Bastos, brasileiro, comerciante, residente à Av. São Jerônimo n. 515. Para a presidência da assembléia geral foi reeleito o Dr. Luiz de Carvalho Corrêa. A seguir o Sr. presidente propôs à Assembléia Geral que fossem mantidos para o Conselho Fiscal, membros efetivos, os mesmos vencimentos pagos no exercício anterior, o que foi aprovado unanimemente. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente suspendeu a sessão por quinze minutos para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos e lida esta ata foi ela achada conforme e aprovada, indo assinada pela mesa e pelos presentes, comigo Salustiano Vilar da Costa, secretário, que a lavrei e subcrevo. (a) Salustiano Vilar da Costa, Luiz de Carvalho Corrêa, Hilda Menezes dos Santos, Acácio de Jesús Felício Sobral, Luiz Augusto Felício Sobral, Arnaldo de Jesús Fe-

lício Sobral, América da Cruz Sousa Sobral, José Joaquim Sobral, Manoel Joaquim da Silva, João Marques dos Santos, Francisco Gastão Sobral, João Costa Martins, Natalia Augusta Felício Sobral, José de Castro Batista, Cândida de Jesús Felício Sobral, Laura da Cruz Sousa, Antônio da Cruz Pina e Feliciano da Silva Santos.

(Ext.—Dia 20/5)

**COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LIMITADA**

**Ata da sessão de Assembléia Geral Ordinária da "Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará", Ltda., realizada em terceira convocação, no dia 28 de fevereiro de 1952.**

Aos vinte oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, na sede social da "Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda.", sita à Rua Gaspar Viana, número quarenta e oito, às vinte horas e quarenta minutos, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, mediante convocação regulamentar publicada na imprensa, reuniram-se 103 associados, conforme o livro de presença. Aberta a sessão pelo Senhor Doutor Presidente Nestor Pinto Bastos, tendo como primeiro e segundo secretários os Senhores Heráclito de Almeida Cavalcante e Doutor Angelino Rodrigues de Lima, respectivamente, procedeu-se a leitura da ata da sessão anterior, a qual posta em discussão foi aprovada por unanimidade. Passando à segunda parte dos trabalhos, o Senhor Presidente determinou a leitura do relatório apresentado pela Diretoria sobre os assuntos ocorridos durante o exercício de mil novecentos e cinquenta e um, havendo o consócio Heráclito de Almeida Cavalcante, proposto ao plenário a dispensa da leitura desse documento em consequência de se haver feito farta distribuição dos respectivos exemplares o que foi aceito por todos os associados presentes. Em seguida o Doutor Presidente declarou que havendo sido a sessão convocada para a eleição dos novos quadros administrativos da Cooperativa, facultava aos consócios o período de dez minutos para a con-

feição de suas chapas pelo que suspendia a sessão por esse espaço de tempo. Reaberta a sessão foram convidados para escrutinadores os consócios Armando Dias Teixeira e Irval Corrêa Lobato e procedida a eleição, foi a mesma apurada, dando o seguinte resultado: — Diretoria — Para Presidente, Dr. Nestor Pinto Bastos, cento e um votos; Dr. Saint-Clair Leoncio Martins, um voto; Delmar Almeida Cavalcante, um voto. Para Diretor da Carteira de Crédito e Fomento: — Francisco Fernando Dacier Lobato, cento e três votos. Para Diretor da Carteira de Produção, Consumo e Navegação: — Dr. Raul Lobato Boulhosa, noventa e seis votos e Dr. Saint-Clair Leoncio Martins, sete votos. Conselho de Administração: — Antônio Martins Junior, cento e dois votos, e Rodolfo Chermont, cento e um votos. Conselho Fiscal: — Membros: Dr. Benedito de Castro Frade, Dr. Armando Novais Moreli e Afonso Justo Chermont, cento e dois votos cada um. Suplentes: Artur Rodrigues de Lima, Heráclito de Almeida Cavalcante e Dr. Moisés Benchimol, cento e dois votos cada um. Câmara Deliberativa — Membros: Dr. Antônio Tocantins Pena, Dr. Cláudio Pastor Dacier Lobato, Dr. Cláudio Mendonça Dias, Joaquim Nunes da Silva, Armando Dias Teixeira, Dr. José Ferreira Teixeira Junior, cento e três votos cada um, Dr. Lóris Olímpio Corrêa de Araújo, Alvaro Salgado Guimarães, Dr. Saint-Clair Leoncio Martins, Adalberto Cunha Dacier Lobato, Delmar Almeida Cavalcante, cento e dois votos cada um, Dr. Domingos Acauassú Nunes, cento e um votos, Dr. Irval Corrêa Lobato e Dr. Mário Dias Teixeira, um voto cada um. Suplentes: — Dr. Michel Melo e Silva e Jaime Dacier Lobato, cento e dois votos cada um, Dr. Angelino Rodrigues de Lima, Romão Amoêdo Junior, cento e um votos cada um. Os membros da Diretoria eleita agradeceram aos senhores consócios a sua reeleição para os cargos que vinham ocupando, prometendo continuarem na mesma linha de conduta com que se têm mantido até a presente data, propugnando

sempre pelos interesses da classe dos pecuaristas deste Estado no sentido de que cada vez mais se estreitem os vínculos de fraternidade da classe e do progresso dessa indústria que é a bolsa econômica do Estado. O Senhor Presidente dando a palavra a quem dela quizesse fazer uso, o Doutor Saint-Clair Leoncio Martins, explicou que o tesoureiro Augusto Pereira Ervedosa necessitou, em virtude do seu precário estado de saúde, de ser submetido a melindrosa intervenção cirurgica e que se achando em conjuntura difícil pela sua situação financeira e precariedade dos institutos de assistência social, como obra de altruísmo e filantropia para com um funcionário dedicado e austero cumpridor de seus deveres, a Cooperativa custeasse as despesas dessas intervenções na importância de vinte mil cruzeiros. Declarou o Dr. Saint-Clair Leoncio Martins que pessoalmente visitara o Senhor Ervedosa e "de visu" verificará as suas condições precárias, razão por que tinha como um imperativo de alta compreensão de seus sentimentos, fazer o apêlo em tela aos seus dignos consócios para atenderem a sua proposição. Esta proposta que foi acolhida com simpatia por todos, sofreu uma emenda apresentada pelo consócio Alvaro Salgado Guimarães no sentido de que a mesma não passasse sobre os cofres sociais e consistente no seguinte: — fôsse abanda da da conta "Lucros Suspensos" do respectivo balanço, a importância de cinquenta por cento ou seja a de quarenta mil cruzeiros para "Assistência aos Funcionários", creditando-se na conta de "Fundo de Beneficência dos Funcionários", deduzindo-se desta importância a de vinte mil cruzeiros para o pagamento dos honorários médicos com a intervenção e tratamento do referido tesoureiro Augusto Pereira Ervedosa o que foi aceito por todos. A seguir o consócio Heráclito de Almeida Cavalcante, demonstrando que os senhores diretores da Cooperativa eram obrigados por força de seus cargos de certas representações que dependiam de numerário além daquilo que lhes vem sendo pago propunha que fôsse arbitrado

um aumento da gratificação que os estatutos estipulam. Posta a proposta em discussão foi a mesma aceita por unanimidade, decidindo a Assembléa por proposta do consócio Sait-Clair Leoncio Martins que o aumento de ..... Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) mensais passasse a vigorar a partir do mês de março do corrente ano. A Assembléa considerando a alegação do consócio Heráclito de Almeida Cavalcante, de que a gratificação da Diretoria constituia matéria estatutária decidiu por isso unanimemente que seria feita uma convocação extraordinária para reforma dos Estatutos no que fôsse necessário para ajustá-los às deliberações tomadas e proceder a quaisquer alterações que se fizessem necessárias. Posta em discussão esta proposta foi a mesma aprovada unanimemente, ficando o presidente de convocar a Assembléa para um estudo mais profundo. A seguir o mesmo consócio propôs a nomeação de uma comissão para elaborar a reforma dos Estatutos,

tendo o presidente designado para esse fim, os consócios Doutores Luis Olimpio Cordeira de Araújo, Angelino Lima e Raul Lobato Boulhosa. O Dr. Presidente congratulou-se com a presença à reunião do Senhor João Júlio da Fonseca, representante do Serviço de Assistência ao Cooperativismo. O Presidente propôs um voto de agradecimento ao consócio Joaquim Nunes da Silva e Francisco Fernando Dacier Lobato ao Deutor Sait-Clair Leoncio Martins pela brilhante atuação que tiveram durante o tempo em que substituíram os diretores que a serviço se afastaram de seus cargos. E como nada mais houvesse a tratar encerrou-se a sessão do que para constar foi lavrada a presente ata.

Lida e aprovada, em sessão de 15 de maio de mil novecentos e cinquenta e dois.

Belém, 15 de maio de 1952.  
(aa) Nester Pinto Bastos  
Sait-Clair Leoncio Martins  
Angelino Rodrigues de Lima.

(Ext.—Dia 20/5)

## DIÁRIO DO MUNICÍPIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

#### GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.402  
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 23 de outubro de 1942, para exercer o cargo da carreira de Servente, classe E, lotado no Mercado "Francisco Bolonha", o servente diarista, Eenedito Marcelino Vieira.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de abril de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 23 de abril de 1952.

Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

DECRETO N. 4.403  
O Prefeito Municipal de Belém, resolve:

nomear efetivamente, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 23 de outubro de 1942, o servente diarista, Manoel Torres Palhano, para exercer o cargo de Servente, classe E, lotado no Mercado de São João do Bruno.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de maio de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 7 de maio de 1952.

Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

DECRETO N. 4.404  
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

designar Antônio Maria Menezes de Carvalho, ocupante do cargo de Juiz de Direito, lotado no Mercado "3 de Outubro" da Subprefeitura de Icoaraci, ora servindo na Superintendência dos Mercados Públicos da Capital, para responder pela administração do Mercado de São Jerônimo, enquanto perdurar o impedimento do titular Sr. Pedro Severo de Sousa, nos termos dos arts. 88 e 89, §§ 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-lei n. 4.151, de 23 de outubro de 1942.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de maio de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 15 de maio de 1952.

Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

DECRETO N. 4.405  
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

aposentar, nos termos do art. 192, da Constituição Federal vigente, combinado com o art. 188, do Decreto-lei n. 4.151, de 23 de outubro de 1942, o Sr. João Pantoja Leite no cargo de Oficial Administrativo, classe N, lotado na Diretoria do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, com os proventos mensais de hum mil e trezentos cruzeiros ..... (Cr\$ 1.300,00) e quinze mil e seiscentos cruzeiros ..... (Cr\$ 15.600,00) anuais, com o tempo de 38 anos, dois meses e 21 dias de serviços prestados ao Município (incluindo um ano e meio contado em dobro de licença especial) no período de 8/2/1917 a 29/4/52.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de maio de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 15 de maio de 1952.

Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

DECRETO N. 4.406  
O Prefeito Municipal de Belém resolve:

designar Antônio Maria Menezes de Carvalho, ocupante do cargo de Juiz de Direito, lotado no Mercado "3 de Outubro" da Subprefeitura de Icoaraci, ora servindo na Superintendência dos Mercados Públicos da Capital, para responder pela administração do Mercado de São Jerônimo, enquanto perdurar o impedimento do titular Sr. Pedro Severo de Sousa, nos termos dos arts. 88 e 89, §§ 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-lei n. 4.151, de 23 de outubro de 1942.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO  
Prefeito Municipal  
Cumpra-se e publique-se.  
Secretaria da Prefeitura, 15 de maio de 1952.

Carlos Lucas de Souza  
Secretário Geral

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Antônio Alves de Sousa.

Aos sete (7) dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois (1952), presentes no Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, Antônio Alves de Sousa e o Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — o Governo Municipal de Belém resolve contratar Antônio Alves de Sousa, de aqui por diante denominado contratado, para o cargo de Servente do Mercado da Marambaia.

Cláusula segunda — O contratado elige a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que suscitem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços, o contratado receberá o salário mensal de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), a partir de 1 de janeiro p. p.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até 31 de dezembro de mil novecentos e cinquenta e dois. (1952).

## BOLETIM ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE  
O Desembargador Raul da Costa Braga, presidente do T. R. E., endereçou o seguinte ofício aos Juizes:

Of. 565/52-Circ.  
Belém, 14 de maio de 1952.

Sr. Juiz:

Levo ao conhecimento de V. S. que enderecei a seguinte Circular aos Juizes Eleitorais das zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento:

"N. 129 de 13/5/52 circular. Comunico triregelei Rio Grande Sul, sessão 23 abril último, ordenou cancelamento inscrição 2.527, gaúcho, casado, agricultura, filho de Catalino Gonçalves da Fontoura e Maria Francisca dos Santos, nascido em 21 de setembro de 1921, residente em Picada Karnopp, Município de Candóia, condenado sentença primeiro júri 1950 pena quatro anos reclusão. Saudações. Raul Braga, Presidente Triregelei Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. S., Sr. Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço. — Raul Braga, Presidente.

Este ofício-circular foi endereçado aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Capital), 2.ª Zona (Araucária), 10.ª Zona (Muaná), 15.ª Zona (Breves), 24.ª Zona (Conceição do Araguaia) e 27.ª Zona (Ponta de Pedras).

JURISPRUDENCIA  
ACÓRDÃO N. 4.084  
Proc. 880-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor João Evangelista de Carvalho Camarão, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 13 de maio de 1952.  
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvío Pélico, relator — Jorge Hurlley — Salústio Melo — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.085  
Proc. 88-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Aluísio Mendonça da Fonseca, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 13 de maio de 1952.  
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvío Pélico, relator — Jorge Hurlley — Salústio Melo — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.086  
Proc. 879-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Otilio d'Alencar Tavernard, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 13 de maio de 1952.  
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvío Pélico, relator — Jorge Hurlley — Salústio Melo — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, a conta da tabela n. 33, do Orçamento em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa do contratado, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo, e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém que o subscrevo e assino.

Belém, 7 de março de 1952.  
Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.

Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal — Antônio Alves de Sousa, contratado — Joana P. de Lima, 1.ª testemunha — Washington Costa, 2.ª testemunha.

Belém, 13 de maio de 1952.  
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Jorge Hurlley, relator — Silvío Pélico — Salústio Melo — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.087  
Proc. 88-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Aluísio Mendonça da Fonseca, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 13 de maio de 1952.  
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvío Pélico, relator — Jorge Hurlley — Salústio Melo — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.088  
Proc. 879-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Otilio d'Alencar Tavernard, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 13 de maio de 1952.  
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvío Pélico, relator — Jorge Hurlley — Salústio Melo — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.089  
Proc. 88-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Aluísio Mendonça da Fonseca, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 13 de maio de 1952.  
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvío Pélico, relator — Jorge Hurlley — Salústio Melo — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.090  
Proc. 879-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Otilio d'Alencar Tavernard, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 13 de maio de 1952.  
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvío Pélico, relator — Jorge Hurlley — Salústio Melo — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.091  
Proc. 88-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Aluísio Mendonça da Fonseca, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 13 de maio de 1952.  
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvío Pélico, relator — Jorge Hurlley — Salústio Melo — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.092  
Proc. 879-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Otilio d'Alencar Tavernard, inscrito na 1.ª Zona, Capital.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 13 de maio de 1952.  
(aa) Raul da Costa Braga, P. — Silvío Pélico, relator — Jorge Hurlley — Salústio Melo — Aníbal Figueiredo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

**BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.**

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1952  
(Compreendendo Matriz e Agências)

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
<b>A—Disponível</b>		<b>F—Não exigível</b>	
<b>Caixa</b>		Capital .....	150.933.000,00
Em moeda corrente .....	12.198.232,50	Fundo de Reserva Legal .....	13.865.269,00
Em depósito no Banco do Brasil	51.798.667,70	Fundo de Provisão .....	110.942.164,90
Em depósito à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito	1.684.381,10	Outras reservas .....	294.985.135,20
	<u>65.681.281,30</u>		<u>569.792.569,10</u>
<b>B—Realizável</b>		<b>G—Exigível</b>	
<b>Empréstimos em C/</b>		<b>Depósitos</b>	
Corrente .....	178.948.997,90	à vista e a curto prazo	
Empréstimos Hipotecários .....	21.146.299,30	de Poderes Públicos .....	4.516.481,80
Títulos Descontados	50.681.175,90	de Autarquias .....	92.448,60
Letras a Receber de c/própria	3.185.027,70	em c/c sem limite	23.885.323,20
Agências no País	655.765.889,70	em c/c limitadas	7.306.216,80
Correspondentes no País .....	126.022,00	em c/c populares	4.138.967,80
Outros Créditos .....	542.651.405,10	em c/c sem juros	5.313.228,20
	<u>1.452.504.817,60</u>	em c/c de aviso ..	70.738,70
		Outros depósitos ..	464.181,10
			<u>45.787.586,20</u>
		<b>a prazo :</b>	
Imóveis .....	1.264.633,30	de Poderes Públicos .....	1.674.467,30
Títulos e Valores Mobiliários:		de Diversos :	
Ações e Debêntures .....	2.216.000,00	a prazo fixo ...	1.609.811,60
	<u>1.455.985.450,90</u>		<u>3.284.278,90</u>
			<u>49.071.865,10</u>
<b>C—Imobilizado</b>		<b>Outras responsabilidades</b>	
Edifícios de uso do Banco .....	16.314.338,20	Obrigações Diversas .....	141.994.613,50
Móveis e Utensílios .....	6.765.767,90	Letras a Pagar	3.885,60
Material de Expediente .....	2.299.633,00	Agências no País	589.918.471,50
	<u>25.379.739,10</u>	Correspondentes no País .....	7.720,90
		Ordens de Pagamento e outros créditos .....	140.875.914,00
<b>D—Resultados Pendentes</b>		Dividendos a Pagar	40.099.972,70
Juros e Descontos .....	535.776,30		<u>912.900.578,20</u>
Impostos .....	375.361,50		<u>961.972.443,30</u>
Despesas Gerais e Outras Contas	12.413.826,50		
	<u>13.324.964,30</u>		
<b>E—Contas de Compensação</b>		<b>H—Resultados Pendentes</b>	
Valores em Garantia .....	221.778.452,80	Contas de resultados .....	28.606.423,20
Valores em Custódia .....	71.834.378,70		
Títulos a receber de c/Alheia ...	75.623.445,90	<b>I—Contas de Compensação</b>	
Outras contas .....	382.032.695,00	Depositantes de valores em garantia e em custódia .....	293.612.831,50
	<u>751.268.972,40</u>	Depositantes de Títulos em cobrança no país .....	75.623.445,90
		Outras contas .....	382.032.695,00
	<u>2.311.640.408,00</u>		<u>751.268.972,40</u>
			<u>2.311.640.408,00</u>

NOTA — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da borracha adquirida e em estoque: Cr\$ 443.405.854,00

GABRIEL HERMES FILHO  
Presidente

Belém, 30 de abril de 1952.

JOÃO MOUSINHO COELHO  
Chefe da Seção de Contabilidade  
Reg. n. 64.189 — CRC n. 0383

(Ext. — 205)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1952

NUM. 3.605

17.ª Conferência Ordinária da 1.ª Câmara Cível, realizada em 5 de maio de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto Rangel de Borborema.

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte.

#### DISTRIBUIÇÕES

Agravo — Capital — Agravantes, Guiomar de Souza Neves e outros; agravada, a Herança de Levina Cuedes da Costa e Souza: Ao Desembargador Curcino Silva.

#### PASSAGENS

##### Apelação cível

Capital — Apelante, Sofia Moura Palha Buceres pela Assistência Judiciária; apelada, Afrogildo de Oliveira Carneiro: O Desembargador Arnaldo Lobo mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

#### ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos.

##### Apelação cível

Capital — Apelante, Leão de Melo; apelado, João Rodrigues de Nascimento e outro: Pelo Desembargador Curcino Silva. Idem — Apelante, a Sociedade Anonima de Alto Jamary; apelado, o Banco de Crédito da Amazonia S.A. Idem idem. Idem — Apelante, José Caneles; apelada, Angelica Ortega Sampaio, assistida de seu marido — Pelo Desembargador Jorge Hurley. Idem — Apelante, o Sr. Juiz de Direito da 3.ª Vara; apelado, João Matas Cardoso e Olga Lobo Cardoso: Pelo Desembargador Jorge Hurley.

#### JULGAMENTOS

##### Agravo

Agravo em Mandato de Segurança.

Capital — Agravante, o Bacharel Amilard da Silva Nunes; agravado, o Prefeito Municipal de Belém. Relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lobo: Deram provimento para, reformando a sentença agravada, conceder o man-

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

dato de segurança requerido pelo impetrante, ora agravante, contra o voto do Sr. Desembargador Curcino Silva que confirmava a decisão da 1.ª Instância.

#### Agravo

Marabá — Agravante, Benjamin Lacerda; agravado o Dr. Juiz de Direito da Comarca. Relator, Sr. Desembargador Curcino Silva: Preliminarmente, não conheceram do agravo, por incompatível na espécie, unanimemente.

#### Embargos de declaração

Capital — Embargantes, Adriano Gomes Serrano Junior; embargado, e Venerando Acórdão n. 21142. Relator, Sr. Desembargador Nogueira de Faria: Rejeitaram os embargos por nada haver a esclarecer no Acórdão embargado, unanimemente.

#### Apelação cível

Cameá — Apelante, o Curador de Resíduos; apelado, o testamenteiro de Hermínio Pereira Valsão. Relator, Sr. Desembargador Jorge Hurley — Negaram provimento, unanimemente.

Vila — Apelantes, Joaquina da Silva Machado e outros, pela Assistência Judiciária; apelado José Maciano. Relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lobo: Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

#### Apelação cível "ex-officio"

Santarém — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; apelado, Dilermino Carneiro Brasil, e Maria Lucia Sampaio Brasil. Relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lobo — Negaram provimento para confirmar a sentença que homologou o desquite dos apelados, unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11:30 horas, mandando eu, Luiz Faria, Secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

17.ª Conferência ordinária da 1.ª Câmara Criminal, realizada em 5 de maio de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, e o Dr. E. Souza Filho,

procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, às 8.30 horas. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

#### PASSAGENS

Recurso Crime ex-officio Igarapé-açu — Recorrente o Dr. Juiz de direito interino da comarca; recorrido, Chême Farage — O Desembargador Jorge Hurley mandou dar vista ao Dr. procurador geral do Estado.

#### Apelação crime

Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Waldemar Gonçalves da Silva: O Desembargador Raul Braga pediu julgamento.

#### ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

#### Apelação crime

Castanhal — Apelante, José Antonio Pegado; apelada a Justiça Pública — Pelo Desembargador Jorge Hurley.

Capital — Apelante, Luiz Cardoso da Silva; apelada, a Justiça Pública. Relator, Sr. Desembargador Jorge Hurley — Negaram provimento para confirmar a sentença que condenou o apelante a dois (2) anos de detenção, contra o voto do Sr. Desembargador relator, que dava provimento, em parte, à apelação para reduzir a pena para um (1) ano de prisão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luiz Faria, Secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — Luiz Faria.

19.ª Conferência ordinária do Tribunal de Pleito, realizada em 7 de maio de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém, do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Arnaldo Lobo, Raul Braga, Mauricio Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Péllico, Souza Moita, e Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

#### DISTRIBUIÇÃO

##### Embargos Cíveis

Capital — Embargante, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos; embargada, a firma comercial Eneas Barbosa — Ao Desembargador Antonino Melo.

##### PASSAGEM Embargos Cíveis

Castanhal — Embargantes, Graciano Borges de Sena e seus filhos, pela Assistência Judiciária; embargado, Raimundo Bartolomeu da Cunha Teles — Do Desembargador Curcino Silva ao Desembargador Nogueira de Faria.

#### ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

##### Habeas-corpus

Capital — Impetrante, o Bacharel Leprout Ercio, a favor de Osimar de Carvalho Serra — Pelo Desembargador Presidente.

Capital — Impetrante, o Bacharel José Marcos dos Santos, a favor de Felicidade de Araújo Pantaleão — Idem, idem.

##### Reclamação Cível

Capital — Reclamante, Antônio Joaquim da Cruz Filho; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara — Idem, idem.

##### Representação

Capital — Representante, o Bacharel Paulo Cesar de Oliveira, procurador judicial de José Lázaro da Silva e outros; representado o Dr. Procurador Geral do Estado — Idem, idem.

##### Embargos de declaração

Capital — Embargante, Adriano Gomes Serrano Jr.; embargado, o Venerando Acórdão n. 21.142 — Pelo Desembargador Nogueira de Faria.

#### PARTE ADMINISTRATIVA

Convite da Sociedade Paraense de Ginecologia e Obstetrícia para a sessão comemorativa de aniversário — Ciente os Srs. Desembargadores.

— Ofício do Exmo. Sr. Desembargador Raul Braga, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral submetendo à consideração deste Tribunal, cópia autêntica do ofício do Sr. Pedro Regalado Antunes de Souza, prefeito municipal de Porto de Moz — Resolveram solicitar minuciosas informações ao Pretor de Porto de Moz sobre a situação do oficial de Registro Cível, e que também serve de Tabelião na Vila de Souzes, unanimemente.

Licença para tratamento de saúde Capital — Requerente, o Sr. Desembargador Nogueira de Faria — Concederam, unanimemente.

## Pedido de recondução

Capital — Requerente, o Barenel Raimundo Hélio de Paiva Melo, pretor do termo de Salinópolis — Resolveram encaminhar ao Exmo. Sr. Governador do Estado, propondo a recondução, unanimemente.

## JULGAMENTOS

## "Habeas-corpus"

Capital — Impetrante, o Bacharel Demócrito Noronha, a favor de Manoel Campos de Carvalho — Negaram a ordem, unanimemente.

## Reclamação cível

Capital — Reclamante, a Prefeitura Municipal de Belém; reclamado, o Exmo. Sr. Desembargador Jorge Hurlley. Impedido o Exmo. Sr. Desembargador Presidente — Deferiram a reclamação para reformando o despacho do Desembargador Vice-Presidente, chamar a ordem o processo para que o exarivado do feito com a assistência do Dr. Secretário do Tribunal de Justiça e dos representantes das partes, faça o ordenamento do mesmo, contra os votos dos Desembargadores Nogueira de Faria, Arnaldo Lobo, Maurício Pinto e Sílvia Péllico que mantinham o ato reclamado.

Idem — Reclamante, o Bacharel Pedro Augusto de Moura Pahlha; reclamada, a Prefeitura Municipal de Belém — Adiado para a próxima conferência, a pedido do Vice-Presidente no impedimento do Desembargador Augusto R. de Borborema.

Idem — Reclamante, Gonçalves Barros & Cia.; reclamado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara — Indeferiram a reclamação contra o voto dos Desembargadores Antonino Melo, Inácio Guilhon, Maurício Pinto, Raul Braga e Arnaldo Lobo. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário lavrar a presente ata que subscrevi.

18.ª Conferência ordinária da 2.ª Câmara Criminal, realizada em 9 de maio de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos 9 (nove) dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto Rangel de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sílvia Péllico, Sousa Moita; E. Sousa Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

## PASSAGENS

Apelação cível "ex-officio" Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Manoel Alves Dias e Maria A. Dias — Do Desembargador Maurício Pinto ao Desembargador Inácio Guilhon.

Idem Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Francisco dos Santos Batista e Margarida Eremita da Silva — Idem, idem.

## Apelação cível

Soure — Apelante, Sebastião de Aguiar Nunes; apelado, Joaquim Gonçalves Nunes — Idem, idem.

## Agravos

Soure — Agravante, Laura Aze-

vedo; agravado, Paulo Alves de Freitas — O Desembargador Inácio Guilhon pediu julgamento. Abaetetuba — Agravante, o Crédito de Cássio Reis Viana; agravado, o Banco do Brasil S.A., síndico da massa falida de Jorge Saúma — Idem, idem.

## JULGAMENTOS

## Agravos

Capital — Agravante, João Batista Imbiriba; agravado, o Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem; relator, o Desembargador Maurício Pinto — Preliminarmente, converteram o julgamento em diligência para que o Dr. Juiz a quo mantenha ou não o seu despacho unanimemente.

Idem — Agravante, Bechara Matar; agravado, o Banco do Brasil S.A., síndico da falência de Jorge Saúma; relator, o Sr. Desembargador Sílvia Péllico — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Idem — Agravantes, Benedito Fortes & Moraes; agravado, o Banco do Brasil S.A.; relator, o Sr. Desembargador Maurício Pinto — Negaram provimento para confirmar a decisão agravada, unanimemente.

Apelação cível "ex-officio" Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Heráclio Flock Danin e Ruth Kellenberger Shea; relator, o Sr. Desembargador Sílvia Péllico — Negaram provimento para confirmar a sentença que decretou a anulação de casamento dos apelados, unanimemente.

## Apelação cível

Arariuna — Apelante, Raimundo Salomão da Cunha; apelada, a Prefeitura Municipal de Arariuna; relator, o Sr. Desembargador Maurício Pinto — Negaram provimento para confirmar a sentença que denegou o mandado de segurança ao apelante, unanimemente, despresada, também por unanimidade a preliminar de decadência de direito ao remédio jurídico arguido pela apelada.

Os demais julgamentos em pauta foram adiados para a próxima conferência face o adiamento da hora.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário lavrar a presente ata que subscrevi.

18.ª Conferência ordinária da 2.ª Câmara Criminal, realizada em 9 de maio de 1952, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sílvia Péllico, Sousa Moita e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 2,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus"

Capital — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; recorrido, Aldo Lacerda dos Santos — Ao Desembargador Souza Moita.

## PASSAGENS

## Apelação crime

Capital — Apelante, Wilson Macedo; apelada, a Justiça Pública — O Desembargador Maurício Pinto mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Idem — Apelantes, a Justiça Pública, João Bezerra Cardoso e outros; apelados, a Justiça Pública e José Alves da Silva — Do Desembargador Maurício Pinto ao Desembargador Inácio Guilhon. Idem — Apelante, Ariando Casemiro de Oliveira; apelada, a Justiça Pública — O Desembargador Sílvia Péllico mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

## ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

## Apelação crime

Capital — Apelante, Agripino de Jucá Bastos; apelado, Alberto Nunes — Pelo Desembargador Maurício Pinto, com o seu voto vencido.

Recurso "ex-officio" de "habeas-corpus"

Cametá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito interino da Comarca; recorrido, Odorico Filgueiras — Pelo Desembargador Inácio Guilhon.

## Apelação crime

Capital — Apelante, Alexandre Maurício Neto; apelado, a Justiça Pública — Idem, idem. Curuçá — Apelante, Bianor Benedito Baía; apelada, a Justiça Pública — Pelo Desembargador Sílvia Péllico.

## JULGAMENTOS

## Apelação crime

Capital — Apelante, Marcelo Ferreira de Aquino; apelada, a Justiça Pública; relator, o Sr. Desembargador Souza Moita — Desprezada a preliminar arguida, unanimemente; de meritis, também por unanimidade, negaram provimento, para confirmar a decisão apelada.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário lavrar a presente ata que subscrevi.

## JURISPRUDÊNCIA

## ACÓRDÃO N. 21.183

Apelação Crime de Curuçá Apelante — Bianor Benedito Baía.

Apelada — A justiça Pública.

Relator — A Justiça Pública.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação criminal, vindos da Comarca de Curuçá, em que é apelante, Bianor Benedito Baía; e, apelada, a Justiça Pública.

I — Bianor Benedito Baía, foi denunciado pelo Dr. Promotor Público, como incurso na pena do art. 129, § 1, inciso I e III, do Código Penal, por haver, em 2 de maio de 28 de outubro de 1950, com um canivete, produzido em Paulo Pinto Negrão, o ferimento constante do auto de exame de corpo de delito de fls.

Processada a instrução criminal com a presença do réu e seu curador, pelo Dr. Juiz a quo, foi o mencionado réu condenado a um ano de prisão, sendo-lhe concedida a suspensão condicional da pena, designado o dia 28 de janeiro deste ano, para a realização da audiência da sentença, na parte que se relaciona com o sursis.

Antes, porém, ou seja, a 25, ingressou o réu em Juízo com a petição de fls. 62, apelando, sem se recolher a prisão.

Nesta Instância, o Sr. Dr. Procurador Geral do Estado manifestou-se pela confirmação da sentença, apontando a falta da realização da audiência para leitura do sursis.

II — A preliminar de se não tomar conhecimento da apelação por interposta com infringência do art. 594, do Código de Processo Penal, foi desprezada.

Quanto ao mérito. A sentença apelada bem apreciou as provas dos autos, não deixando dúvida da criminalidade do réu.

A legítima defesa invocada é precária, não ficou absolutamente configurada, pois está evidenciado que o ofendido não arredou o pé do réu, o qual bastante embriagado insurgira-se contra o referido ofendido negando-se a entregar o remo que lhe tomara por empréstimo. Ao réu, não há negar, impu-

ta-se a dever de defender seu pai em qualquer emergência, mas, se ele efetivamente estiver sendo agredido, o que não ocorreu, não se justificando assim o delito cometido.

Usa pósto: Acordam os juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por maioria de votos desprezar a preliminar de se não conhecer da apelação e quanto ao mérito, por unanimidade, confirmar a sentença apelada por seus próprios fundamentos.

Custas pelo apelante.

Belém, 2 de maio de 1952.

Ante Augusto R. de Borborema, Presidente — Sílvia Péllico, relator — Maurício Pinto — Inácio Guilhon — Antonino Melo — Sousa Moita. Foi presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 15 de maio de 1952. — Luiz Faria, secretário.

## ACÓRDÃO N. 21.184

## Agravos de Marabá

Agravante — Benjamin Lacerda.

Agravado — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Relator — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo da Comarca de Marabá, em que são: agravante, Benjamin Lacerda; e, agravado, o Dr. Juiz de Direito. Acordam, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, preliminarmente, não tomar conhecimento do agravo por não caber na espécie.

Para que se justifique o agravo com fundamento no art. 846 é necessário que haja um processo principal, terminado pela decisão e que seu mérito não seja resolvido. Ora, no caso, não há nenhuma ação, nenhum processo em movimento.

O despacho limitou-se a indeferir a citação de alguém para pagar prejuízos, requerida na mesma petição que pedia a levantamento do sequestro, ordenado em processo penal.

O sequestro foi requerido pela polícia, nos termos dos arts. 125, 126 e 127 do Cód. de Proc. Penal, na suposição de que os bens eram produtos da infração penal de que era acusado o agravante.

Dentro da órbita do processo penal é que se processou o sequestro e o seu levantamento.

E, assim, não cabe o agravo, com fundamento em dispositivo da lei processual civil.

Desde que não foi proposta nenhuma ação e o despacho não podia determinar a parada de um processo inexistente, não se justifica o agravo estabelecido no art. 846 cit. do Cód. de Proc. Civ.

A indenização do dano não pode ser autorizada por um pedido incidente, compreendido num assunto diverso, qual o do levantamento de sequestro em matéria criminal.

A satisfação do dano deve ser pedida por ação própria, exercitada dentro das normas do Cód.

## EDITAIS

## JUDICIAIS

de Proc. Civ., de modo a que o Juiz, deante dos debates das partes, tenha base para determinar a importância precisa para o ressarcimento.

Nada disso houve. Não se justifica, assim, o agravo fundado no art. 846 do cit. Cód. de Proc. Civ.

Custas pelo agravante.

Belém, 5 de maio de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, Presidente — Curcino Silva, relator — Jorge Hurley. Foi voto vencedor o do Sr. Desembargador Nogueira de Faria.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de maio de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.185

Apelação Cível de Cametá

Apelante — O curador de Resíduos.

Apelado — O Testamenteiro Nelson da Silva Parijós.

Relator — Desembargador Jorge Hurley.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Cametá em que são apelante: o curador de resíduos, e apelado, o testamenteiro Nelson da Silva Parijós.

I — Sem amparar-se em fundamento legal, o curador de resíduos da Comarca entendeu de interromper o andamento dos autos do processo de cumprimento do testamento de Hermínio Pereira Volcão do qual é inventariante o apelado. Assim é que os apelantes não ofereceram provas à apreciação deste Tribunal, demonstrando a imperfeição, ou melhor, a nulidade do referido testamento, que está perfeito como demonstrou a sentença apelada no texto da sentença conforme demonstrou seu prolator, quando refere:

a) "a nulidade arguida pelo sr. curador de resíduos e procurador judicial dos herdeiros Romualdo Pereira Volcão e Herundino Volcão Moreira, através da prova testemunhal, proferida em audiência própria não fixou unanimidade de declarações que atestem a inobservância das formalidades legais exigidas para a validade do testamento, falecendo elementos suficientemente convincentes para se inquirir de nulidade absurda o referido testamento;... e, conclui:

b) As testemunhas que prestaram declarações em juízo confirmaram a validade do testamento ao assinarem o competente termo, pois todas sabiam ler e assim estavam perfeitamente cientes do ato que praticavam".

II — Pela leitura do testamento — fls. 3 dos autos, em certidão do tabelião — verifica-se que em nada poderia resultar aos apelantes a anulação do mesmo testamento, que revela a livre vontade do testador quando disse: "deixar três filhos, Jacundino, Romualdo e Herondina, todos maiores, o primeiro viúvo, o segundo casado em primeiras núpcias, a terceira casada em segunda núpcias; que cabendo-lhes, de acordo com a legislação do País, dispor livremente da metade dos seus haveres deixa, como prova de seu amor paterno essa metade dos seus bens e haveres

a seus filhos acima referidos aos quais cabe, também, a outra metade por serem seus herdeiros necessários; que essa é a sua deliberação de última vontade que faz livre e espontaneamente, em seu perfeito estado de entendimento mental".

No mesmo testamento, como é de praxe, nomeia seu testamenteiro, em primeiro lugar ao advogado Nelson da Silva Parijós, atual Prefeito de Cametá e em segundo ao seu filho Jacundino Pereira Volcão.

A escritura desse testamento foi lavrado no cartório do tabelião Sandoval B. Oliveira pelo escrevente juramentado Carlindo das Mercês Cohen no impedimento do tabelião efetivo que estava licenciado.

"Foi uma questão sem questão".

Isto pôsto: Acordam os juizes da 1.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada por seus próprios fundamentos que foram jurídicos e estão em plena harmonia com as provas dos autos.

Custas na forma da lei.

Belém, 5 de maio de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, Presidente — Jorge Hurley, relator — Arnaldo Lobo — Raul Braga. Fui presente, E. Sousa Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de maio de 1952. — Luiz Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.186

Apelação Crime da Capital

Apelante — Luiz Cardoso da Silva.

Apelada — A Justiça Pública.

Relator — Desembargador Jorge Hurley.

Vistos e relatados estes autos de apelação crime da Comarca da Capital, em que são apelante, Luiz Cardoso da Silva; e, apelada, a Justiça Pública.

Acordam os juizes da 1.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Pará, por maioria, negar provimento à apelação do réu Luiz Cardoso da Silva, confirmando assim a sentença apelada, contra o voto do relator que condenava o réu, delinquente primário, pelo excesso de velocidade apenas, a um ano de detenção. A condenação do réu, foi no grau médio do art. 121, § 3.º do Código Penal da República, à pena de dois anos de detenção e mais: à interdição de direito capitulada no art. 70, tudo do mesmo Código, interdição essa que terá o prazo de duração da pena imposta ao réu, nas custas do processo, selo penitenciário de Cr\$ 20,00, devendo ser expedido contra o réu mandado de prisão observando-se, para isso, as formalidades legais, após lacandolhe o nome do réu no rol dos culpados.

Belém, 5 de maio de 1952.

(aa) Augusto R. de Borborema, Presidente — Jorge Hurley, relator, vencido — Curcino Silva — Arnaldo Lobo — Raul Braga.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 16 de maio de 1952. — Luiz Faria, secretário.

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Gomes Moreira e a senhorinha Mercedes Soares Barcelos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará-Belém, mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Itororó, 480, filho legítimo de Alexandre Ubirajara Moreira e de Dona Dalila Gomes Moreira.

Ela é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Marquês de Herival, 1.181, filha legítima de José Soares Barcelos e de Dona Domingas Soares Barcelos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 19 de maio de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso.

Raido Honório

(T. 3115 — 20 e 27/3 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sandoval Pereira Teófilo e Dona Inez Pereira Mendes.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Visconde de Inhaúma, 1.128, filho de Jorge Pereira Teófilo e de Dona Amélia Pereira Teófilo.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Visconde de Inhaúma, 1.128, filha de João Pereira Mendes e de Dona Maria de Nazaré Cardoso Mendes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de maio de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.

(T. 3116 — 20 e 27/5 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Idelfonso Gomes e Dona Lucimar Pinheiro de Araújo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, servente de pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem João de Deus, 180, filho de Fausto Gomes e de Dona Raimunda Fernandes Damasceno.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem João de Deus, 180, filha de Dona Vicente Maria da Conceição.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida for-

ma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 de maio de 1952.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raido Honório.

(T. 3117 — 20 e 27/5 — Cr\$ 40,00)

## COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Anibal Figueiredo, juiz de direito da vara cível e dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Antônio Batista de Carvalho, o terreno sito nesta cidade, a Trav. Humaitá s.n., medindo 3m,80 de frente por 70m,40 de fundos. Sucede, porém, que não tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1872 a 1951, num total de Cr\$ 53,60, inclusive multa, como prova o documento junto, está extinta e enfiteuse (art. 692 n. II, do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o (a) suplicante (a) e sua mulher, se casado for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, consolidando-se o domínio direto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do (s) suplicado (s) nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do (s) suplicado (s), pena de confesso, (s) testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que, P. Deferimento. Belém, 11 de outubro de 1951, (a) Egídio Sales. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Como requer. Belém, 11 de outubro de 1951, (a) João Bento. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça certificado não ter encontrado o executado, que se acha em lugar incerto. Em vista do que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam citados Antônio Batista de Carvalho e respectivos cônjuges se casados forem, os seus sucessores e herdeiros para no fim de acompanharem a presente ação ordinária de comisso, findo o prazo prosseguirá em seus trâmites legais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados deverá este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume. Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos 19 dias do mês de maio de 1952. E eu, Raymundo Nonato Trindade Filho, escrevente juramentado o dactilografarei e subscrevi no impedimento eventual do escrivão. (a) Anibal Figueiredo.

(T-3118—Dias 20 e 30,5 e 10,6 — Cr\$ 130,00)